

PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO 01.011.10.2016

I – PARTÍCIPES:

1. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO - **TRIBUNAL**
2. COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO - **CORDJEF**;
3. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO – **JEF-SP**
4. JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO – **JF-SP**
5. HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ - **HAOC**

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

1. Rotina para transmissão, ao Hospital Alemão Oswaldo Cruz - **HAOC**, dos dados de autores de processos, que tramitam pelo **JEF-SP**, com benefício deferido ou não, que sejam portadores de deficiência habilitados ou beneficiários do INSS reabilitados.
2. Forma de captação do consentimento prévio dos autores.
3. Limitação dos dados enviados e de seu uso.
4. Acompanhamento periódico dos resultados.

III – JUSTIFICATIVA

1. A relevância social da proposta.
2. A necessidade de atendimento ao disposto no artigo 93 da Lei n. 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
3. Trata-se de projeto visando ao atendimento do acordo de cooperação proposto pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz -**HAOC** com o **JEF-SP**, com vistas à promoção de processo seletivo para contratação de pessoas portadoras de necessidades especiais que tenham sido atendidas pelo **JEF-SP**.
4. O cerne do acordo reside no acesso do requerente aos dados dos potenciais candidatos, na prévia autorização e no acompanhamento da troca de informações, devendo-se respeito às normas vigentes de transparência e proteção à intimidade e aos dados pessoais, conforme legislação.
5. Ressalte-se que a proposta se apresenta de modo a não demandar incremento ou alteração de estrutura física ou de sistema, podendo ser implementada de imediato, quando da celebração do convênio, com os suportes e as ferramentas já disponíveis.

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Divulgação da proposta a 100% dos autores compreendidos no universo-alvo, aos magistrados e servidores do JEF/SP;
2. Estabelecimento de rotina para transmissão ao HAOC dos dados de 100% dos autores que consentirem;
3. Acompanhamento do cumprimento das normas estabelecidas para o Acordo;
4. Cumprimento dos prazos para o encaminhamento dos dados e o recebimento do relatório de resultados;
5. Efetivação do convite para participação de processo de seleção a 100% dos autores, cujos dados forem encaminhados; e
6. Atendimento, por parte do HAOC, ao disposto no artigo 93 da Lei n. 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

V - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

1. Primeira Fase – Da Identificação dos dados a serem fornecidos

1.1. Os dados a serem fornecidos ao HAOC são:

I - Nome completo;

II - Data de nascimento;

III – Endereço; e

IV – Telefone e/ou e-mail.

1.2. Caberá ao Gabinete da Presidência do **JEF-SP** o levantamento periódico, via Sisjef, dos dados elencados nos incisos I, II e III do item anterior, referentes aos processos cujos autores consentirem em participar do processo seletivo; e

1.3. Os dados de telefone e/ou e-mail serão informados pelo próprio interessado, no formulário de consentimento.

2. Segunda Fase – Da Divulgação aos Jurisdicionados

2.1. Serão elaborados cartazes e texto informativos com linguagem objetiva e acessível;

2.2. O texto informativo será impresso para distribuição no **JEF-SP** e poderá ser encaminhado para divulgação em página eletrônica dos partícipes, da **OAB** e da **DPU**;

2.3. O **JEF-SP** divulgará por meio de:

I – afixação de cartazes nos setores de maior trânsito de público externo, tais como atendimento, perícia, elevadores, sala da **OAB** e outros;

II – entrega de folheto simples com informações nos setores de perícia e atendimento;

III – solicitação à **OAB-SP** e à **DPU-SP** de divulgação em seus meios;

2.4. O **HAOC** divulgará em seus meios de comunicação.

3. Terceira Fase – Da Captação do Consentimento Expresso

3.1. A captação do consentimento expresso para fornecimento dos dados pessoais dos autores interessados será feita pelo **JEF-SP** que providenciará:

I – a capacitação dos servidores, especialmente os atuantes nos setores de perícia e atendimento III, para a orientação e atendimento dos autores interessados; e

II – a informação ampla aos magistrados e servidores do **JEF-SP**.

3.2. O consentimento dar-se-á por documento impresso digitalizado, contendo a assinatura do interessado;

3.3. a captação de consentimento ocorrerá de forma contínua, por meio de um formulário simples, que mencione a proposta de participação no processo seletivo do **HAOC**, o número do processo e a anuência ao fornecimento dos dados pessoais básicos, mediante assinatura;

3.4. no mesmo formulário, o interessado informará o meio de contato (telefone e/ou e-mail);

3.5. não haverá necessidade do preenchimento dos dados no formulário, uma vez que poderão ser obtidos em forma de relatório gerencial pelo Sistema dos Juizados, através do número do processo;

3.6. uma vez que o público-alvo compreende tão somente os portadores de deficiência ou necessidades especiais e os reabilitados, a captação de consentimento ocorrerá no momento da perícia ou, alternativamente, no momento da audiência;

3.7. o formulário deverá ser apresentado a todos que contiverem requerimento de LOAS ou benefícios de auxílio-doença em que se vislumbrar a possibilidade de reabilitação, bem como já ter sido esse concluído;

3.8. com a finalidade de não prejudicar o andamento das perícias, serão direcionados os periciandos com dúvida ao servidor da Divisão Médico-Assistencial para orientá-los; e

3.9. aqueles que já foram autores de ação no JEF-SP e que se enquadrarem nas hipóteses do convênio também poderão formalizar o consentimento para inclusão no processo seletivo.

4. Quarta Fase – Do Registro do Consentimento Expresso

4.1. Os formulários assinados serão digitalizados e anexados diariamente, pelo setor competente, a expediente administrativo SEI, que terá acompanhamento do Gabinete da Presidência do JEF-São Paulo.

5. Quinta Fase – Do Encaminhamento dos Dados

5.1. A periodicidade do encaminhamento será acordada entre o **JEF-SP** e o **HAOC**;

5.2. Caberá ao **HAOC**:

I – indicar o endereço eletrônico para o encaminhamento dos dados;

II – efetuar a pronta comunicação ao **JEF-SP** em caso de mudança do endereço eletrônico;

III – confirmar o recebimento do e-mail com os dados, no prazo máximo de 24 horas;

5.3. Caberá ao **JEF-SP**, por meio do Gabinete da Presidência:

I – encaminhar, periodicamente, os dados, via e-mail institucional, ao endereço eletrônico indicado pelo **HAOC**, respeitados os prazos estabelecidos entre os partícipes;

II – monitorar o seu recebimento pelo **HAOC** e solicitar a confirmação de recebimento do e-mail, caso não confirmado no prazo estabelecido no item 5.2., III;

6. Sexta Fase – Do Acompanhamento Periódico dos Resultados

6.1. Caberá ao **HAOC**:

I – informar a estimativa de prazo para conclusão do processo seletivo, desde o recebimento dos dados dos interessados até a contratação ou não;

II – elaborar e encaminhar, periodicamente, por meio eletrônico, relatórios estatísticos dos resultados obtidos na execução do Acordo, que deverão elencar, no mínimo, os seguintes dados: número de pessoas chamadas ao processo seletivo; número de comparecimento; conclusão positiva ou negativa da seleção; e

III – informar ao **JEF-SP** o preenchimento total das vagas disponíveis.

6.2. Caberá ao **JEF-SP**:

I – receber e confirmar o recebimento do e-mail com o relatório estatístico dos resultados obtidos na execução do presente Acordo, no prazo máximo de 24 horas;

II – juntar os relatórios estatísticos do **HAOC** ao expediente SEI pertinente;

III – acompanhar a execução do presente Acordo, através da análise de relatórios estatísticos dos resultados obtidos na execução do Acordo encaminhados pelo **HAOC**;

IV – analisar periodicamente o índice de adesão dos autores à proposta e registrar no expediente SEI próprio; e

V – encaminhar o expediente SEI para a avaliação da **CORDJEF**, quando solicitado.

6.3. A **CORDJEF** avaliará a execução do presente Acordo, pelos resultados periódicos, quanto à conveniência e à eficácia do trabalho empreendido pelo **JEF-SP**, para embasar a continuidade ou descontinuidade ou eventual alteração dos termos do ajuste.

6.4. A primeira avaliação será realizada no período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, a partir do início da execução do acordo.

6.5. Os partícipes avaliarão a necessidade de ajustamento e alteração do procedimento operacional estabelecido.

6.6. Ocorrendo o preenchimento total das vagas disponíveis, caberá ao **HAOC** informar ao **JEF-SP**, para que, em conjunto, ofereçam parecer pela continuidade, suspensão ou encerramento do Acordo.

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

1. Não se aplica à espécie, uma vez que o ajuste não envolve transferência de recursos materiais nem financeiros entre os partícipes.

VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da execução será imediato, a partir da data da assinatura, e o fim será na data de encerramento da vigência do Acordo de Cooperação, ou no momento ajustado entre as partes.

VIII - DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho, de acordo com o §1º do artigo 116 da Lei Federal n. 8.666/93.

São Paulo, 29 de novembro de 2016.

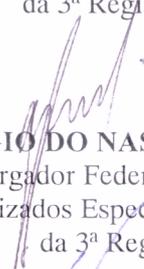


**CECÍLIA MARIA PIEDRA
MARCONDES**

Desembargadora Federal Presidente
do Tribunal Regional Federal
da 3ª Região



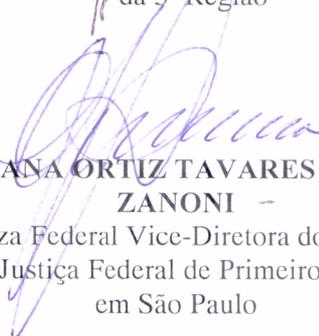
CLEUSA RAMOS ENCK
Superintendente de Desenvolvimento
Humano e Institucional do Hospital Alemão
Oswaldo Cruz



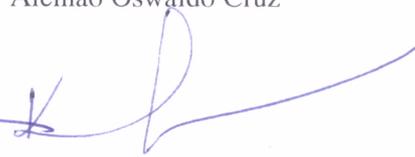
SERGIO DO NASCIMENTO
Desembargador Federal Coordenador
dos Juizados Especiais Federais
da 3ª Região



**FÁTIMA SILVANA FURTADO
GEROLIN**
Superintendente Assistencial do Hospital
Alemão Oswaldo Cruz



**LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA
ZANONI** -
Juíza Federal Vice-Diretora do Foro
da Justiça Federal de Primeiro Grau
em São Paulo

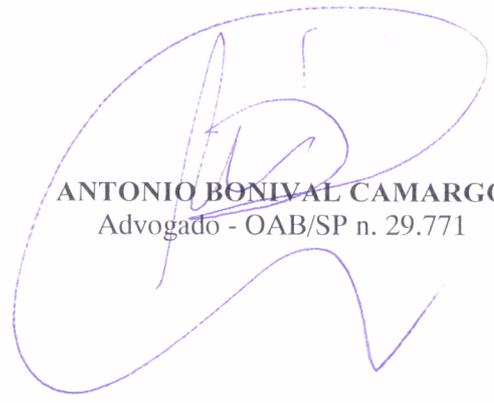


**KATIA HERMINIA MARTINS
LAZARANO RONCADA**
Juíza Federal Presidente
do Juizado Especial Federal
de São Paulo

Testemunhas:



FABIANO LOPES CARRARO
Juiz Federal, em auxílio à
Presidência



ANTONIO BONIVAL CAMARGO
Advogado - OAB/SP n. 29.771